



CORONAVÍRUS: Para contribuir com as informações oficiais e evitar as fakenews, o Portal LeisMunicipais disponibiliza uma página exclusiva que centraliza todo conteúdo legislativo relacionado ao COVID-19. Confira! (www.leismunicipais.com.br<https://leismunicipais.com.br/coronavirus>)

PUBLICIDADE



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 14877/2016

Estabelece a obrigatoriedade



**álcool em gel antisséptico
bancários e similares.**

CORONAVÍRUS: Para contribuir com as informações oficiais e evitar o fake news o Portal Leis Municipais disponibiliza uma página exclusiva que centraliza todo conteúdo legislativo relacionado ao COVID-19. Confira! (www.leismunicipais.com.br<https://leismunicipais.com.br/coronavirus>)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em sessão ordinária de 21 de junho de 2016, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os estabelecimentos bancários ou similares e os locais com identificação biométrica, bem como os estabelecimentos de produtos alimentícios e congêneres, devem manter disponível antisséptico e aviso com orientações sobre a importância da higiene para evitar a transmissão de doenças, em local visível e de fácil acesso aos usuários.

Art. 2º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 21 de junho de 2016.

Gustavo Bonato Fruet
Prefeito Municipal

Data de Inserç

Nota: Este texto disponibilizado não substitui a publicação em Diário Oficial.

PUBLICIDADE



CORONAVÍRUS: Para contribuir com as informações oficiais e evitar as fakenews, o Portal LeisMunicipais disponibiliza uma página exclusiva que centraliza todo conteúdo legislativo relacionado ao COVID-19. Confira! (www.leismunicipais.com.br<https://leismunicipais.com.br/coronavirus>)